

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

CNPJ - 94.442.282/0001-20

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS - RS - CEP 98.528-000

**FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854**

Home page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br)

e-mail: [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)

# **TERRA DO SALTO YUCUMÃ**

LEI MUNICIPAL N 1023/2013

**Institui o Plano Plurianual para o período de 01.01.2014 até 31.12.2017.**

**ALAIR CEMIN**, Prefeito Municipal de Derrubadas em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a Lei Orgânica Municipal de 2008.

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte

## **CAPITULO I**

### **DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL**

**Artigo 1º** - Esta Lei Institui o Plano Plurianual para o quadriênio de 2014 até 2017, em cumprimento ao disposto no artigo 165 §1º, da Constituição Federal.

**Artigo 2º** - O PPA é instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, convergir a dimensão estratégica da ação governamental, orientar a definição de prioridades e auxiliar na promoção do desenvolvimento sustentável.

**Artigo 3º - O PPA tem como diretrizes:**

- I** – valorização do cidadão-usuário como motivo de qualquer ação governamental;
- II** – participação da sociedade na escolha de prioridades, acompanhamento e avaliação dos resultados;
- III** – forte ênfase nas ações que envolvem o desenvolvimento humano;
- IV** - a excelência na gestão.

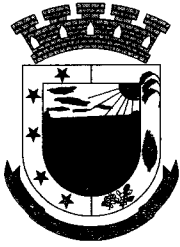
## **CAPITULO II**

### **DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO**

**Artigo 4º** - O PPA reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental por meio de Programas, classificados em duas espécies, os Temáticos e os de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado, assim definidos:

- I** – Programa Temático: aquele que expressa a agenda de governo por meio de políticas públicas, orientando a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade; e





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**  
CNPJ - 94.442.282/0001-20  
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS - RS - CEP 98.528-000  
**FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854**  
Home page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br)  
e-mail: [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)

# TERRA DO SALTO YUCUMÃ

II – Programa de Gestão, Manutenção e Serviços do Estado: aquele que reúne um conjunto de ações destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental.

Artigo 5º - Os Programas Temáticos são compostos por Objetivos, Indicadores e Valor Global.

§1º - O Objetivo expressa o que deve ser feito, refletindo as situações a serem alteradas pela implementação de um conjunto de iniciativas e tem como atributos:

I – Órgão Responsável: é aquele cujas atribuições mais contribuem para a implementação do Objetivo;

II – Meta: é uma medida de alcance do Objetivo, podendo ser de natureza quantitativa ou qualitativa; e

III – Iniciativa: declara as entregas de bens e serviços à sociedade, resultados da coordenação de ações orçamentárias e de outras medidas de caráter não orçamentário.

§2º - O Indicador é um instrumento que permite identificar e aferir, periodicamente, aspectos relacionados a um programa, auxiliando o seu monitoramento e avaliação.

§3º - O Valor Global indica uma estimativa dos recursos orçamentários necessários à consecução dos Objetivos, com as respectivas categorias econômicas.

Artigo 6º - As condições dos programas serão observadas nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nos projetos que os modifiquem.

Artigo 7º - Integram o PPA os seguintes anexos:

I – Demonstrativo da previsão da receita para o período 2014 à 2017; e

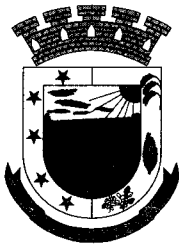
II – Demonstrativos dos programas de governo para o 2014 à 2017.

## CAPÍTULO III DA INTEGRAÇÃO COM OS ORÇAMENTOS

Artigo 8º - Os Programas constantes do PPA 2014 – 2017 estarão nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

Parágrafo único. As ações orçamentárias de todos serão discriminadas exclusivamente nas leis orçamentárias anuais.

Artigo 9º - O Valor Global dos Programas, as Metas e os enunciados dos Objetivos não constituem em limites à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias e nas leis que as modifiquem.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS - RS - CEP 98.528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854

Home page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br)

e-mail: [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)

# TERRA DO SALTO YUCUMÃ

**Artigo 10º** - Os projetos de Lei de revisão do Plano Plurianual que incluam Programa Temático ou Objetivos deverão conter os respectivos atributos.

**Artigo 11º** - O Poder Executivo, para compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas que as modifiquem, fica autorizado a:

- I – alterar o Valor Global do Programa;
- II – incluir, excluir ou alterar iniciativas não orçamentárias; e

Parágrafo único. O Poder Executivo fica autorizado a incluir, excluir ou alterar as informações gerenciais e os seguintes atributos:

- I – Indicador;
- II – Valor de Referência;
- III - Metas;
- IV – Órgão Responsável; e
- V – Iniciativas sem financiamento orçamentário.

**Artigo 12º** - A Lei de Diretrizes Orçamentárias definirá anualmente e para cada exercício a forma de avaliação dos resultados dos programas de governo, conforme prevê a Lei complementar nº101/2000, art. 4º, I, “e”.

**Artigo 13º** - O Município manterá atualizado o plano e o divulgará no Portal Transparência.

**Artigo 14º** - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2014.

**GAB. DO PREF. MUNICIPAL DE DERRUBADAS, em 13 de Agosto de 2013.**

**ALAIR CEMIN**  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registre-se e Publique-se  
Em 13 de Agosto de 2013.